



# SINDICATO DOS RODOVIÁRIOS DO GRANDE ABC SINTETRA

SIND. DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE TRANSP. ROD. E ANEXOS DE STO. ANDRÉ, SÃO BERNARDO DO CAMPO,  
SÃO CAETANO DO SUL, DIADEMA, MAUÁ, RIBEIRÃO PIRES E RIO GRANDE DA SERRA.

[WWW.SINTETRA.ORG.BR](http://WWW.SINTETRA.ORG.BR)

## REAJUSTE SALARIAL TRANSPORTE COLETIVO URBANO

Informamos que a partir de **01 de Novembro de 2020**, os salários normativos dos empregados das **Empresas de Transporte Urbano da Região do Grande ABC**, deverão ser reajustados em percentual de **0,0% (zero por cento)**, mantendo os salários conforme abaixo:

Função	Salário mês	Salário hora	Hora Extra 50%	Hora Extra 100%	Adicional noturno
Motorista Veículo Convencional	R\$ 3.359,57	R\$15,27	R\$ 22,90	R\$ 30,54	R\$ 3,05
Motorista Veículos leve	R\$ 2.469,65	R\$ 11,22	R\$ 16,83	R\$ 22,44	R\$ 2,24
Cobrador e Motorista de Van	R\$ 1.939,56	R\$ 8,81	R\$ 13,20	R\$ 17,62	R\$ 1,76

**Convênio Médico:** Pagamento do titular pela Empresa

**Convênio Odontológico:** Todas as empresas deverão implantar, a partir de 01.06.2016, o benefício de Convênio Odontológico a todos os trabalhadores e seus dependentes, o qual será custeado integralmente pelo empregador, cuja empresa será escolhida pelo Sindicato Patronal em conjunto com o SINTETRA.

**Manutenção:** Aplicar o reajuste de **0,0%** (zero por cento) sobre o salário vigente.

**Vale Alimentação –** R\$ 667,01 (seiscentos e sessenta e sete reais e um centavo).

**Vale Alimentação nas Férias –** O valor a ser pago será o mesmo do mês trabalhado, ou seja, R\$ 667,01 (seiscentos e sessenta e sete reais e um centavo).

**Participação nos Lucros e Resultados: Motorista, Cobrador e Manutenção - Excepcionalmente, em razão da pandemia do novo coronavírus (Covid-19), não haverá pagamento da PLR, exclusivamente referente a esta data base.**

**Contribuição Assistencial:** Excepcionalmente, por não haver reajuste salarial por motivo da crise provocada pela pandemia do Covid-19, **NÃO** haverá desconto da contribuição assistencial, razão pela qual não haverá necessidade de abrir prazo para o exercício do direito de oposição.